



**DECRETO Nº 183/2021**

**ESTABELECE ROTEIRO DA LINHA DE TRANSPORTE A TRABALHADORES DAS EMPRESAS DO SETOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS.**

**GELSON MIGUEL SCHERER, PREFEITO DO MUNICÍPIO CHAPADA/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.111, de 05/08/2021, que “autoriza o Município a conceder incentivo no transporte a trabalhadores das empresas do setor industrial e comercial do Município de Chapada/RS e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que deverá ser realizada Licitação Pública, objetivando a contratação de empresa do ramo de transporte para a execução dos serviços, com base no roteiro aqui definido;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criado o roteiro oficial da linha de transporte a trabalhadores das empresas do setor industrial e comercial do Município de Chapada/RS, conforme descrição que segue:

SEGUNDA A QUINTA-FEIRA: rota às 06:00 horas / rota às 06:30 / rota às 11:20 / rota às 12:35 /rota às 17:30.

SEXTA-FEIRA: rota às 06:00 horas / rota às 06:30 / rota às 11:20 / rota às 12:35 / rota às 16:30 / rota às 17:30.

SÁBADOS (rota extra): rota às 06:00 horas / rota às 11:20.

**Art. 2º** Ficam definidas as rotas de passagem, em número de 05 (cinco) mais a rota extra, de acordo com mapas anexos, que fazem parte integrante deste.



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 03 de Dezembro de 2021.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO JAIR COSTA CAMPANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Registre-se e Publique-se**